



EMENDA Nº01 AO PROJETO DE LEI 18/2022

Dê-se ao art.5º a seguinte redação:

At.5º - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta dias) após a sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 11 de abril de 2022.

Vereadora Márcia F. Marzagão Albano

JUSTIFICATIVA: Após reunião com a coordenação responsável pelo agendamento de consultas, exames e cirurgias, reconhecendo o fluxo bem como a necessidade de adequação e informação aos usuários, a dilação do período para implementação se mostra adequada. Ademais, ressalta-se que já está sendo desenvolvido, aplicativo completo de acesso que em conjunto com a listagem online, vai cumprir perfeitamente o objetivo, de tornar transparente o procedimento do SUS, e evitar privilégios denunciados nesta Casa Legislativa.